



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 017/2026

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente tenho a satisfação de encaminhar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei, que dispõe sobre a captação de recursos do Programa FINISA da Caixa Econômica Federal.

Tais recursos serão utilizados integralmente em investimentos de obras de pavimentação e incentivos de execução de obras de infraestrutura às empresas que pretendem se instalar aqui no Município de Piên e ampliar a estrutura das empresas já existentes.

Os investimentos feitos em manutenção definitiva em vias urbanas e rurais tem sido meta de diversos municípios Paranaenses, tendo em vista que os custos da manutenção tradicional dessas vias, tem se tornado ao longo dos anos, cada vez mais oneroso aos cofres Públicos. Ainda, cabe salientar que o modelo tradicional de manutenção de vias, tem trazido danos ambientais decorrentes da extração de insumos de manutenção.

Por sua vez, o incentivo a empresas é necessário para a continuidade do desenvolvimento econômico do município, visando o planejamento e crescimento do setor empresarial.

Informamos que a aprovação da Lei autorizativa é apenas o primeiro passo para que o Município possa se habilitar no processo de seleção desses recursos. Contudo, a análise prévia realizada pela Caixa Econômica Federal demonstra que há possibilidade de contratação desses recursos, que poderão serem amortizados rapidamente pelo Município de Piên.

Cabe ainda ressaltar que tal captação desses recursos não comprometem de forma alguma setores como Saúde, Educação e Assistência Social, uma vez que serão investidos exclusivamente pavimentação e obras de infraestrutura e nas contrapartidas financeiras dos recursos já captados pelo Município.

Na expectativa de contar com a Aprovação dos Senhores e Senhora, asseguramos que os investimentos viabilizados trarão enormes e mensuráveis benefícios a toda População Pienense, agregando valor em suas propriedades, facilitando melhor fluxo de suas safras, promovendo o Desenvolvimento Econômico e, por consequência, geração de emprego e renda.

Por fim, e acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e contamos com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa da presente propositura em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piên, 13 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 22 , DE 14 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a investimentos em despesas de capital, pavimentação de ruas urbanas e rurais, incentivos às empresas com infraestrutura, obras, terraplanagem, pavimentação e aquisição de terreno, e outros, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de abril de 2026.


MAICON GRÖSSKOPF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 011/2026

Para: **Secretaria de Administração e Finanças**

De: **Área de Contabilidade**

Assunto: Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro.

Data: **14/04/2026.**

Prezada Senhora Silvana Teixeira Jung,

O Município de Piên/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o impacto orçamentário e financeiro para contratação de Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) através do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

- Considerando o relatório anexo que traz o detalhamento de cada prestação mensal, tanto do período de carência (12 primeiros meses após a contratação) como o período de 108 meses de amortização, bem como a taxa de 140,00% do CDI ao ano (CDI atual 14,75% a.a.);

- Considerando que o efetivo impacto ocorrerá a partir do ano de 2027 com o pagamento de aproximadamente R\$ 1.115.000,00 (um milhão cento e quinze mil reais) entre juros e amortização, valor esse que representa 1,23% da RCL do respectivo orçamento;

- ATENDEM o limite de endividamento estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal

- ATENDEM o limite de despesas com amortizações, juros e encargos da dívida pública estabelecido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

Quanto aos limites de endividamento estabelece que a operação pleiteada se encontra dentro dos limites estabelecidos pela Resolução 43/2001, do Senado Federal. De acordo com a referida resolução, os municípios brasileiros podem contratar anualmente operações de crédito até 16% da Receita Corrente Líquida, desde que os encargos com juros e amortização da Dívida não ultrapassem a 11,5% da RCL e o total da Dívida Consolidada não exceda a 120% da RCL.

Atenciosamente,

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1
Área de Contabilidade

CAIXA FINISA - SIMULAÇÃO

GARANTIA FPM

Programa	FINISA - Apoio Financeiro a Despesa de Capital (Investimento)	
Proponente	MUNICÍPIO DE PIEN	
Valor	R\$ 5.000.000,00	
Previsão Assinatura	out/26	
Previsão 1º Desembolso	out/26	
Prazo de Carência	12 meses	
Prazo de Amortização	108 meses	
Prazo total	120 meses	
Taxa de juros anual	140,00% do CDI ao ano	(taxa média anual = 0,00% + CDI)
CDI atual (a.a.)	14,75%	

Total 3.737.959,11 5.000.000,00 8.737.959,11

Data	CDI (anual)	Desembolso	Saldo Devedor	Juros	Amortização	Prestação
out-26	14,75%	5.000.000,00	5.000.000,00	-	-	-
nov-26	14,75%	-	5.000.000,00	80.280,22	-	80.280,22
dez-26	12,50%	-	5.000.000,00	80.280,22	-	80.280,22
jan-27	12,50%	-	5.000.000,00	75.267,86	-	75.267,86
fev-27	12,50%	-	5.000.000,00	68.722,83	-	68.722,83
mar-27	12,50%	-	5.000.000,00	65.450,31	-	65.450,31
abr-27	12,50%	-	5.000.000,00	75.267,86	-	75.267,86
mai-27	12,50%	-	5.000.000,00	68.722,83	-	68.722,83
jun-27	12,50%	-	5.000.000,00	68.722,83	-	68.722,83
jul-27	12,50%	-	5.000.000,00	71.995,35	46.296,30	118.291,64
ago-27	12,50%	-	4.953.703,70	68.086,51	46.296,30	114.382,80
set-27	12,50%	-	4.907.407,41	70.662,10	46.296,30	116.958,39
out-27	12,50%	-	4.861.111,11	69.995,47	46.296,30	116.291,77
nov-27	12,50%	-	4.814.814,81	66.177,54	46.296,30	112.473,84
dez-27	10,50%	-	4.768.518,52	68.662,23	46.296,30	114.958,52
jan-28	10,50%	-	4.722.222,22	57.638,20	46.296,30	103.934,50
fev-28	10,50%	-	4.675.925,93	54.478,89	46.296,30	100.775,18
mar-28	10,50%	-	4.629.629,63	53.939,49	46.296,30	100.235,79
abr-28	10,50%	-	4.583.333,33	55.942,96	46.296,30	102.239,26
mai-28	10,50%	-	4.537.037,04	50.343,53	46.296,30	96.639,82
jun-28	10,50%	-	4.490.740,74	57.304,29	46.296,30	103.600,59
jul-28	10,50%	-	4.444.444,44	51.781,91	46.296,30	98.078,21
ago-28	10,50%	-	4.398.148,15	51.242,52	46.296,30	97.538,81
set-28	10,50%	-	4.351.851,85	55.531,99	46.296,30	101.828,29
out-28	10,50%	-	4.305.555,56	47.774,98	46.296,30	94.071,28
nov-28	10,50%	-	4.259.259,26	51.987,40	46.296,30	98.283,69
dez-28	9,75%	-	4.212.962,96	51.422,32	46.296,30	97.718,61
jan-29	9,75%	-	4.166.666,67	45.233,63	46.296,30	91.529,93
fev-29	9,75%	-	4.120.370,37	48.991,13	46.296,30	95.287,43
mar-29	9,75%	-	4.074.074,07	42.122,32	46.296,30	88.418,62
abr-29	9,75%	-	4.027.777,78	43.725,84	46.296,30	90.022,14
mai-29	9,75%	-	3.981.481,48	43.223,25	46.296,30	89.519,54
jun-29	9,75%	-	3.935.185,19	46.789,29	46.296,30	93.085,58
jul-29	9,75%	-	3.888.888,89	40.207,67	46.296,30	86.503,97
ago-29	9,75%	-	3.842.592,59	43.701,91	46.296,30	89.998,21
set-29	9,75%	-	3.796.296,30	43.175,38	46.296,30	89.471,68
out-29	9,75%	-	3.750.000,00	38.771,68	46.296,30	85.067,98
nov-29	9,75%	-	3.703.703,70	44.036,97	46.296,30	90.333,27
dez-29	9,75%	-	3.657.407,41	39.705,08	46.296,30	86.001,37
jan-30	9,75%	-	3.611.111,11	39.202,48	46.296,30	85.498,78
fev-30	9,75%	-	3.564.814,81	42.385,59	46.296,30	88.681,88

mar-30	9,75%	-	3.518.518,52	36.378,37	46.296,30	82.674,67
abr-30	9,75%	-	3.472.222,22	37.694,69	46.296,30	83.990,99
mai-30	9,75%	-	3.425.925,93	38.963,15	46.296,30	85.259,45
jun-30	9,75%	-	3.379.629,63	38.436,62	46.296,30	84.732,92
jul-30	9,75%	-	3.333.333,33	34.463,72	46.296,30	80.760,02
ago-30	9,75%	-	3.287.037,04	39.082,81	46.296,30	85.379,11
set-30	9,75%	-	3.240.740,74	35.181,71	46.296,30	81.478,01
out-30	9,75%	-	3.194.444,44	34.679,12	46.296,30	80.975,41
nov-30	9,75%	-	3.148.148,15	37.431,43	46.296,30	83.727,72
dez-30	9,75%	-	3.101.851,85	32.070,41	46.296,30	78.366,70
jan-31	9,75%	-	3.055.555,56	34.750,92	46.296,30	81.047,21
fev-31	9,75%	-	3.009.259,26	34.224,39	46.296,30	80.520,68
mar-31	9,75%	-	2.962.962,96	29.102,70	46.296,30	75.398,99
abr-31	9,75%	-	2.916.666,67	31.663,54	46.296,30	77.959,84
mai-31	9,75%	-	2.870.370,37	32.644,80	46.296,30	78.941,10
jun-31	9,75%	-	2.824.074,07	30.658,35	46.296,30	76.954,65
jul-31	9,75%	-	2.777.777,78	30.155,75	46.296,30	76.452,05
ago-31	9,75%	-	2.731.481,48	32.477,27	46.296,30	78.773,56
set-31	9,75%	-	2.685.185,19	29.150,56	46.296,30	75.446,86
out-31	9,75%	-	2.638.888,89	30.012,16	46.296,30	76.308,45
nov-31	9,75%	-	2.592.592,59	29.485,63	46.296,30	75.781,92
dez-31	9,75%	-	2.546.296,30	26.326,45	46.296,30	72.622,75
jan-32	9,75%	-	2.500.000,00	29.724,96	46.296,30	76.021,25
fev-32	9,75%	-	2.453.703,70	26.637,58	46.296,30	72.933,88
mar-32	9,75%	-	2.407.407,41	24.890,46	46.296,30	71.186,76
abr-32	9,75%	-	2.361.111,11	28.073,57	46.296,30	74.369,87
mai-32	9,75%	-	2.314.814,81	25.129,80	46.296,30	71.426,09
jun-32	9,75%	-	2.268.518,52	24.627,20	46.296,30	70.923,50
jul-32	9,75%	-	2.222.222,22	25.273,39	46.296,30	71.569,69
ago-32	9,75%	-	2.175.925,93	23.622,01	46.296,30	69.918,30
set-32	9,75%	-	2.129.629,63	24.220,34	46.296,30	70.516,63
out-32	9,75%	-	2.083.333,33	23.693,81	46.296,30	69.990,10
nov-32	9,75%	-	2.037.037,04	22.114,22	46.296,30	68.410,52
dez-32	9,75%	-	1.990.740,74	22.640,75	46.296,30	68.937,05
jan-33	9,75%	-	1.944.444,44	22.114,22	46.296,30	68.410,52
fev-33	9,75%	-	1.898.148,15	20.606,43	46.296,30	66.902,73
mar-33	9,75%	-	1.851.851,85	19.146,51	46.296,30	65.442,81
abr-33	9,75%	-	1.805.555,56	21.468,03	46.296,30	67.764,32
mai-33	9,75%	-	1.759.259,26	18.189,19	46.296,30	64.485,48
jun-33	9,75%	-	1.712.962,96	19.481,57	46.296,30	65.777,87
jul-33	9,75%	-	1.666.666,67	18.955,05	46.296,30	65.251,34
ago-33	9,75%	-	1.620.370,37	17.590,86	46.296,30	63.887,15
set-33	9,75%	-	1.574.074,07	18.715,71	46.296,30	65.012,01
out-33	9,75%	-	1.527.777,78	16.585,66	46.296,30	62.881,96
nov-33	9,75%	-	1.481.481,48	16.083,07	46.296,30	62.379,37
dez-33	9,75%	-	1.435.185,19	16.322,40	46.296,30	62.618,70
jan-34	9,75%	-	1.388.888,89	15.077,88	46.296,30	61.374,17
fev-34	9,75%	-	1.342.592,59	15.269,34	46.296,30	61.565,64
mar-34	9,75%	-	1.296.296,30	13.402,56	46.296,30	59.698,85
abr-34	9,75%	-	1.250.000,00	14.216,28	46.296,30	60.512,58
mai-34	9,75%	-	1.203.703,70	12.445,23	46.296,30	58.741,53
jun-34	9,75%	-	1.157.407,41	13.761,55	46.296,30	60.057,85
jul-34	9,75%	-	1.111.111,11	12.062,30	46.296,30	58.358,60
ago-34	9,75%	-	1.064.814,81	11.559,71	46.296,30	57.856,00
set-34	9,75%	-	1.018.518,52	12.110,17	46.296,30	58.406,46
out-34	9,75%	-	972.222,22	10.051,92	46.296,30	56.348,21
nov-34	9,75%	-	925.925,93	10.530,58	46.296,30	56.826,88
dez-34	9,75%	-	879.629,63	10.004,05	46.296,30	56.300,35
jan-35	9,75%	-	833.333,33	9.046,73	46.296,30	55.343,02
fev-35	9,75%	-	787.037,04	9.357,86	46.296,30	55.654,15

mar-35	9,75%	-	740.740,74	7.658,60	46.296,30	53.954,90
abr-35	9,75%	-	694.444,44	7.538,94	46.296,30	53.835,23
mai-35	9,75%	-	648.148,15	7.036,34	46.296,30	53.332,64
jun-35	9,75%	-	601.851,85	7.156,01	46.296,30	53.452,30
jul-35	9,75%	-	555.555,56	5.743,95	46.296,30	52.040,25
ago-35	9,75%	-	509.259,26	5.791,82	46.296,30	52.088,12
set-35	9,75%	-	462.962,96	5.265,29	46.296,30	51.561,59
out-35	9,75%	-	416.666,67	4.307,96	46.296,30	50.604,26
nov-35	9,75%	-	370.370,37	4.403,70	46.296,30	50.699,99
dez-35	9,75%	-	324.074,07	3.518,17	46.296,30	49.814,47
jan-36	9,75%	-	277.777,78	3.015,58	46.296,30	49.311,87
fev-36	9,75%	-	231.481,48	2.752,31	46.296,30	49.048,61
mar-36	9,75%	-	185.185,19	1.914,65	46.296,30	48.210,95
abr-36	9,75%	-	138.888,89	1.507,79	46.296,30	47.804,08
mai-36	9,75%	-	92.592,59	1.053,06	46.296,30	47.349,35
jun-36	9,75%	-	46.296,30	502,60	46.296,30	46.798,89
jul-36		-				
ago-36		-				
set-36		-				
out-36		-				

* Simulação de financiamento, utilizando expectativa de valores do CDI para os próximos anos, de acordo com Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil.